

1922.05.25 DE MAIO DE 1922.

"Institui o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DE MERITI E DAS OUTRAS PROVÍNCIAS;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Deço saber que a Câmara Municipal de São Jo
ações a seguir:

L E I:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA,
entidade especial, que tem por objetivo criar
e de gerência dos recursos e serem utiliza -
sobre as do Conselho Municipal de Defesa dos
e do Adolescente, ao qual é vinculado.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

COORDENAÇÃO DO FUNDO

1. PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ficará subordinado
ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Infância e será gerido pelo Secretário de Fazenda
Municipal de São João de Meriti.

SEÇÃO II

DE O GESTOR DO FUNDO

1. O gestor do fundo:

a) coordenar a execução da aplicação de seus recur-
sos e o plano de ação municipal de DEFESA DOS DIREI-
TOS DO ADOLESCENTE;

b) o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
e o PLANO DE APLICAÇÃO A CARGO DO FUNDO, em conse-
quência da AÇÃO MUNICIPAL e com a lei de diretrizes or

c) o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
e as demonstrações trimestrais de receita e despe-

d) a situação geral do Município as demonstrações de

